

Editais MCT/CNPq/CT-Verde Amarelo/Programa TIB nº 034/2004

Seleção pública de projetos no âmbito do Programa Tecnologia Industrial Básica e Serviços Tecnológicos para a Inovação e Competitividade (Programa TIB), na área de Propriedade Intelectual

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, e com o Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002, que regulam a realização de investimentos no âmbito do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, doravante denominado CT-Verde Amarelo, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo o apoio a projetos que visem a ampliar e aperfeiçoar os serviços de assistência técnica e de informação sobre propriedade intelectual e questões associadas em apoio ao processo de patenteamento, principalmente nos setores e segmentos das pequenas e médias empresas, bem como a promover o estabelecimento de escritórios de negócios em propriedade intelectual como mecanismo de orientação e assessoramento, atuando na interface entre as empresas e as instituições de ensino e pesquisa, direcionados ao aumento da eficiência e da velocidade da inovação tecnológica, tendo como referência as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE e a Lei de Inovação.

Linhas de Apoio

O presente Edital contempla duas linhas envolvendo projetos na área de Propriedade Intelectual:

Linha 1: Núcleos De Apoio Ao Patenteamento

Esta linha destina-se a apoiar a criação ou o fortalecimento de núcleos especializados no fornecimento de assistência técnica e de informações sobre propriedade intelectual e questões associadas, e também de núcleos interessados em desenvolver bases de dados especializadas para um setor econômico local. Essas bases de dados deverão conter informações sobre patentes, marcas, projetos industriais, transferência e fontes de tecnologia e outras relacionadas à propriedade industrial. Esses núcleos têm como finalidade apoiar o processo de patenteamento nas respectivas instituições envolvidas com o projeto.

Linha 2: Escritórios De Transferência De Tecnologia

Esta linha destina-se a apoiar o estabelecimento ou o fortalecimento de escritórios técnicos, com orientação comercial, para atuarem na interface entre empresas e instituições de ensino e pesquisa na identificação de resultados de pesquisa passíveis de aplicação comercial junto às empresas e na divulgação de patentes concedidas com potencial para a inovação tecnológica.

1.2. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e na página do CNPq	26/08/2004
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	13/10/2004
Divulgação dos resultados	08/11/2004
Início da contratação dos projetos	12/11/2004

1.3 - Instituições elegíveis

Proponente - Instituição de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, entidades técnicas e/ou de classe (que poderão ser representadas por Fundação de Apoio criada para tal fim), por intermédio de pessoa física, indicada como coordenadora do projeto.

Executor - instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, cuja área de atuação e de influência apresente densidade de atividades produtivas com potencial de inovações tecnológicas, nas quais as atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico justifiquem o estabelecimento ou fortalecimento de núcleos e de escritórios em propriedade intelectual.

Co-executores - Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

Intervenientes e/ou co-financiadores - Instituições públicas ou privadas que não se qualificam para receber recursos deste Edital.

1.4 - Recursos Financeiros

1.4.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do CT-Verde Amarelo.

1.4.2 - Os recursos serão divididos da seguinte forma:

- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos da linha 1;

- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos da linha 2.

1.4.3 - Poderão ser solicitados até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para gastos com itens de custeio, de capital e bolsas. As eventuais solicitações de recursos destinados a bolsas deverão respeitar os seguintes limites:

- **bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)** - até 40% do valor solicitado;
- **Especialista Visitante de Curta Duração (BEV) e/ou Treinamento no País (BEP)** - até 20% do valor solicitado.

1.4.4 - Parcela mínima de 30% (trinta por cento) do valor global será, necessariamente, destinada a projetos cuja instituição executora se situe nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001.

1.4.5 - Em havendo sobra de recursos em uma das linhas, o montante poderá ser remanejado para a outra, observando-se sempre a classificação de mérito e viabilidade aprovada pelo CNPq.

1.4.6 - Para o ano de 2004, prevê-se o desembolso de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) nas rubricas de capital e custeio e, para 2005, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na rubrica de Bolsas de Longa Duração.

1.5 Itens financiáveis

1.5.1 - Serão financiados itens de custeio, de capital e bolsas, compreendendo:

a) custeio:

- softwares especializados, devidamente justificados;
- passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) - pagamento integral ou parcial de contratos de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- realização de eventos;
- apoio financeiro nas modalidades Especialista Visitante de Curta Duração (BEV) e Treinamento no País (BEP).

b) capital:

- aquisição de literatura e documentação de referência aplicável.

c) Bolsas de Longa Duração na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI):

Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

1.5.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade prevista, que estão indicados no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

1.5.3 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade das instituições participantes do projeto, a título de contrapartida.

1.5.4 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.5.5 - Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, obras civis, instalações e mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.5.6 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.7 - É vedado o pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

1.6 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 - Características Obrigatórias Da Proposta

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da mesma.

2.1 - Quanto ao proponente/coordenador/equipe

A equipe de coordenação do projeto (coordenador, vice-coordenador e coordenador técnico) e os membros da equipe classificados como pesquisadores deverão ter currículo cadastrado e atualizado em 2004 na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.

2.2 - Quanto à proposta

2.2.1 - Linha 1: Núcleos de apoio ao patenteamento

As propostas deverão:

- definir a área de influência do núcleo, perfil dos usuários atuais e futuros, por tipo de serviço a ser prestado, e previsão de crescimento de serviços;

- identificar a demanda atual e estimá-la para os próximos 3 (três) anos de operação do núcleo, detalhando as ações que serão realizadas no sentido de sensibilizar e conscientizar o público alvo da região ou dos setores produtivos na área de influência;
- apresentar ações de cooperação técnica e de prestação de serviços de acordo com as necessidades da demanda representada pelos fornecedores, clientes e colaboradores;
- assegurar a disponibilidade e a adequação do pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos. Para o caso de propostas que contemplem capacitação técnica, caracterizar sua relevância no âmbito dos objetivos do projeto, atribuições e a qualificação dos profissionais envolvidos;
- explicitar a estrutura organizacional, técnica e gerencial mobilizada para o projeto, tais como os instrumentos de planejamento e controle das atividades, sistemas de indicadores de verificação do atendimento da demanda, procedimentos, instâncias de orientação e supervisão técnica, dentre outros mecanismos apropriados;
- assegurar a infra-estrutura adequada para o funcionamento do núcleo;
- apresentar proposta de fornecimento de serviços de acordo com as regras do Sistema de Propriedade Intelectual, explicitando sua organização por tipo de serviço; e
- demonstrar articulação do núcleo com entidades do setor privado, órgãos de governo e de setores afins, de forma a evidenciar a abrangência de sua atuação.

Para propostas de núcleos que já tenham recebido aporte financeiro do Programa TIB, apresentar os resultados alcançados, as atividades que ainda não foram executadas e a vinculação da atual proposta com o projeto anterior.

2.2.2 - Linha 2: Escritórios de transferência de tecnologia

As propostas deverão:

- apresentar a experiência de escritórios similares do país ou do exterior tomados como parâmetro para a presente proposta e identificar as condições para o estabelecimento efetivo do escritório técnico objeto da proposta e sua operação sustentável;
- assegurar as exigências institucionais mínimas de recursos técnicos, humanos e de infra-estrutura para abrigar o escritório;
- definir a área de influência provável do escritório de negócios;
- identificar a demanda atual e estimá-la para os próximos 3 (três) anos de operação do escritório, detalhando as ações que serão realizadas no sentido de sensibilizar e conscientizar o público alvo da região, em especial dos setores produtivos da sua área de influência, caracterizando as potencialidades de inovação tecnológica;
- apresentar mecanismos de cooperação técnica e articulação institucional com os potenciais demandantes das atividades a serem desenvolvidas pelo escritório;

- assegurar a disponibilidade e adequação do pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos. Para o caso de propostas que contemplem capacitação técnica, caracterizar sua relevância no âmbito dos objetivos do projeto, atribuições e a qualificação dos profissionais envolvidos;
- explicitar a estrutura organizacional, técnica e gerencial mobilizada para o projeto, tais como os instrumentos de planejamento e controle das atividades, sistemas de indicadores de verificação do atendimento da demanda, procedimentos, instâncias de orientação e supervisão técnica dentre outros mecanismos apropriados;
- demonstrar a articulação das instituições participantes com entidades do setor privado, órgãos de governo e de setores afins, de forma a evidenciar a abrangência de atuação do escritório.

Para propostas de escritórios que já tenham recebido aporte financeiro do Programa TIB, apresentar os resultados alcançados, as atividades que ainda não foram executadas e a vinculação da atual proposta com o projeto anterior.

3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas utilizando-se o Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso já tenha sido instalado anteriormente o formulário, deve-se atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. - O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e
- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3 - As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq, unicamente na forma eletrônica, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2 deste Edital, ou seja, dia 13 de outubro de 2004, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 14 de outubro de 2004, às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 - Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

3.5 - Até o prazo estipulado no item 3.3, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.6 - Em cada linha de apoio será aceita uma única proposta por coordenador e instituição executora.

3.7 - Documentação complementar

Deve ser enviada documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) termo de compromisso de participação de cada membro da equipe classificado como pesquisador, vice-coordenador e coordenador técnico, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos, para sua execução; e
- c) manifestação demonstrando possuir a instituição executora condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Edital CT-Verde Amarelo/MCT/CNPq/Programa TIB - Nº 034/2004
Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade - COCTC
SEPN 509 Bloco A - Ed. Nazir I, 2º Andar Sala 202
CEP: 70.750-501 - Brasília-DF

4 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq, quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático; e
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. - Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2. - Etapa II - Análise pelo Comitê Temático - Julgamento e Classificação

4.2.1. - As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, quanto ao mérito técnico e sua adequação orçamentária, por Comitê, formado por especialistas da comunidade científica, tecnológica e empresarial, composto em conjunto pelo MCT e CNPq e designados pelo Presidente do CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.2.2. - Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios de julgamento, que serão pontuados pelo Comitê, com valores de 0 (zero) a 10 (dez), sobre os quais será aplicada a ponderação que se segue:

- mérito e relevância da proposta no contexto do Programa TIB (peso 5);
- atendimento aos objetivos e características específicas da respectiva linha (peso 5);
- resultados esperados e impactos previstos/desejáveis (peso 5);
- adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação e competência em função da linha de atuação da proposta (peso 4);
- articulação com entidades locais/regionais/nacionais atuantes na áreas (peso 4);
- viabilidade de realização das metas físicas no prazo de execução estabelecido na proposta (peso 3);
- adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas (peso 3).

4.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- aprovação, com ou sem cortes orçamentários;
- não aprovação.

4.2.4. - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, de acordo com a pontuação alcançada, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.5. - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.6. - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.2.7. - Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

4.3. - Etapa III - Aprovação final pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 - Resultado do Julgamento

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq na Internet, no endereço www.cnpq.br, e publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos membros do Comitê Temático.

6 - Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União - D.O.U. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 - Contratação Dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq e do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação (CT-VERDE AMARELO), por intermédio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 - Avaliação Final/Prestação De Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, acompanhada de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas in loco com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- relatórios elaborados pelos bolsistas após término da vigência de sua bolsa, acompanhados da avaliação de desempenho efetuada pelo coordenador;

- apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto.

10.3. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 - Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12 - Revogação Ou Anulação Do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - Permissões E Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 - Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade - COCTC.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do serviço **Fale Conosco**, www.cnpq.br/atendimento, ou pela Central de Atendimento - telefone 0800-619697, no horário de 8 às 20 horas.

16 - Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 26 de agosto de 2004